

# STF aprova regra que eleva parte das aposentadorias

Contribuições anteriores a 1994 para o INSS passam a ser incluídas no cálculo

Martha Inenes  
martha.inenes@exloto.com.br

▶ Aposentados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que entraram com ação contra o órgão reque-rendo a inclusão de todas as contribuições previdenciárias anteriores a 1994 no cálculo da aposentadoria conseguiram uma vitória no Supremo Tribunal Federal (STF). Na madrugada de ontem, o ministro Alexandre de Moraes deu o voto de minerva a favor da "revisão da vida toda". Até agora, somente eram considerados os recolhimentos feitos ao INSS após esse período, ou seja, depois do Plano Real, o que diminuiu o valor do benefício de muitos segurados.

O julgamento — que estava empatado em cinco votos a cinco — teve um pedido de vistas por parte de Alexandre de Moraes em junho do ano passado. O ministro quis analisar o impacto que a revisão causaria ao erário público. De acordo com o INSS, seriam gastos R\$ 46 bilhões até 2029, considerando as revisões e concessões, o que não se aplica ao caso em julgamento. No entanto, após o pedido de vista e análise dos cálculos, o ministro deu seu voto de minerva em favor dos segurados.

"Trata-se mais uma vez de reconhecimento do direito ao cálculo mais vantajoso para o segurado, dentre as op-

ções possíveis de período básico de cálculo, desde que preenchidos os demais requisitos para a concessão da prestação", justificou o ministro, acrescentando: "A ampliação do período básico de cálculo pode gerar um salário de benefício mais vantajoso em muitos casos", escreveu ele.

Alexandre de Moraes citou ainda em seu voto os casos de três beneficiários do INSS cujas histórias foram contadas pelo EXTRA.

"Um dos casos de 'revisão da vida toda' que corre na Justiça é o do aposentado L. C. F., de 72 anos. Ele contribuiu a vida toda sobre o teto da Previdência Social, mas ao se aposentar, em 2014, as maiores contribuições foram descartadas, e o benefício ficou em um salário mínimo. Acaso reconhecida a revisão a sua aposentadoria será recalculada de forma a considerar todo o valor que efetivamente contribuiu", destacou Moraes.

"O segurado que implementou as condições para o benefício previdenciário após a vigência da Lei 9.876, de 26/11/1999, e antes da vigência das novas regras constitucionais, introduzidas pela EC em 103/2019, que tomou a regra transitória definitiva, tem o direito de optar pela regra definitiva, acaso esta lhe seja mais favorável", decidiu o ministro.

**O QUE AINDA VALE**  
Até agora, somente são considerados recolhimentos feitos até o Plano Real

**RELATO**  
Em seu voto, ministro citou história de aposentado contada pelo EXTRA

## Decisão pode mudar

▶ Apesar de todos os 11 ministros do STF terem votado, o prazo para conclusão do julgamento acaba em 8 de março. Até lá, algum ministro pode mudar o voto ou pedir que o caso seja analisado em destaque, o que levaria a discussão ao plenário presencial — a votação ocorreu de forma virtual. Nesse caso, o julgamento volta à estaca zero. Em nova votação, no lugar do hoje aposentado ministro Marco Aurélio, que votou a favor da revisão, participaria André Mendonça.

— Não é impossível, mas acho improvável que isso (pedido de destaque) ocorra. Até porque todos os ministros já votaram — avalia o advogado Murilo Aith, do escritório Aih, Badari e Luchin.

Avaliação similar tem a advogada Joseane Zanardi, do

Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP):

— A rigor não poderia mudar o voto, mas temos que aguardar o prazo da sessão virtual. Porque, na prática, é muito raro um juiz mudar um voto depois que proferiu a favor — diz Joseane, que

adverte: — Essa ação não é para todos os aposentados. Segundo a advogada Maria Emilia Florim, a tendência é de que os processos sejam julgados com mais rapidez.

— Certamente as ações passarão a tramitar novamente e serão julgadas com a maior brevidade possível, já que estamos diante de verba de caráter alimentar — afirma.

## É preciso fazer contas para saber há vantagem na mudança

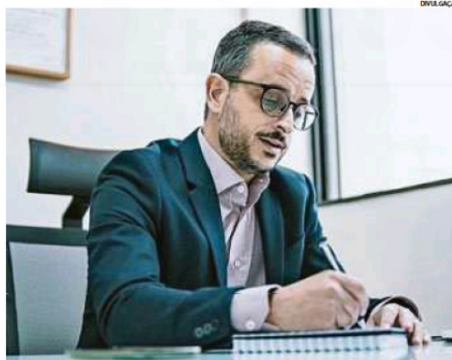
▶ Um ponto importante a destacar é que nem todo trabalhador será beneficiado com a decisão do STF. Embora todos tenham direito de levar em conta no cálculo da aposentadoria os descontos anteriores a julho de 94, a ad-

vogada Renata Severo destaca que a medida exige que o contribuinte faça contas.

— Ainda que haja o recolhimento em cima do salário antes de julho de 94, se os valores previdenciários forem mais baixos do que aqueles recolhi-



Ministro Alexandre de Moraes deu o voto decisivo que incluiu as contribuições de antes de 1994 no cálculo da aposentadoria



O advogado Murilo Aith não acredita que, apesar de haver prazo, ministros modifiquem votos

## Conquista para quem lutava pelo benefício

▶ Anistiado da Eletrobras, o aposentado José Freitas Ribeiro, de 73 anos, morador de Nova Iguaçu, está otimista em relação ao desfecho do julgamento do STF:

— Entrei na Eletrobras em 1975 e fiz as maiores contribuições nesse período. Em 1991 fomos demitidos na época do governo Collor e retornamos somente em 2011 após decisão judicial. Consegui me aposentar em 2013 por idade, e o valor veio um pouco abaixo do que eu esperava — conta.

José teve a aposentadoria concedida em 2013, com renda inicial de R\$ 3.739,23. Caso seja aplicada a revisão da vida toda o benefício passará para R\$ 3.884,13. Ele entrou com a ação há três anos e, caso o STF reconheça a constitucionalidade da revisão da vida toda, vai receber R\$ 10.934,32 de atrasados, referentes aos últimos cinco anos.

João Batista Inocentini, presidente do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos, elogiou a decisão:

— A legitimidade da revisão da vida inteira representa uma das maiores conquistas quanto aos direitos dos aposentados e pensionistas brasileiros.

## CONFIRA O QUE PODE MUDAR

| Simulação | Data de requerimento | Benefício inicial* (R\$) | Benefício que deveria ser pago** (R\$) | Diferença (%) |
|-----------|----------------------|--------------------------|--|---------------|
| 1         | 22/9/2010            | 2.586,68                 | 3.467,40                               | 34            |
| 2         | 29/12/2011           | 2.225,44                 | 3.510,50                               | 57,7          |
| 3         | 14/10/2013           | 3.739,23                 | 3.884,13                               | 3,87          |
| 4         | 12/02/2009           | 2.264,43                 | 4.418,15                               | 95,11         |

\* BENEFÍCIO INICIAL CONSIDERANDO SOMENTE AS CONTRIBUIÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994  
\*\* BENEFÍCIO QUE DEVERIA SER PAGO CONSIDERANDO TODAS AS CONTRIBUIÇÕES FEITAS

?

dos em todo o restante da vida, a decisão do STF não será benéfica — avalia.

Renata Severo alerta que não é necessário entrar com medida judicial para a revisão da aposentadoria. O aposentado tem o período de dez

anos para solicitar a correção, contados a partir do primeiro dia em que começou a receber o benefício.

Segundo especialistas, os segurados estão em três grupos: aqueles que realizaram poucos recolhimentos após

1994; quem recebia uma alta remuneração bem antes de 1994; e aqueles com baixos salários após 1994. Nestes casos, eles poderão ser beneficiados com a revisão.

Os aposentados que tiveram uma redução no valor de

seus benefícios nos últimos tempos, devido ao sistema de transição, poderão pedir um novo cálculo mediante a inclusão de suas contribuições feitas, o que por sua vez, poderá aumentar o valor da aposentadoria. ▸

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal Extra - Rio de Janeiro/RJ

**Seção:** Ganhe Mais **Página:** 10